



## CONTRATO Nº106 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA DIRCEU SIMPLÍCIO

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Pinto de Andrade**, brasileiro, casado, portador da Cédula de RG nº 642927, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 1099540925, residente à Avenida Rio Grande do Sul, Rio Bom Estado do Paraná e de outro lado a empresa **DIRCEU SIMPLÍCIO**, situada à AVENIDA APUCARANA, – CENTRO - na cidade de RIO BOM, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº **03.903.332/0001-74**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Dirceu Simplício, brasileiro, casado, portador do RG 17334721 e do CPF 9028584838, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

### CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- Aquisição de Gêneros alimentícios e materiais de limpeza para as ações do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) com recurso do Piso Básico Fixo – (PAIF).

### CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade até 31/12/2012, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente, bem como para utilização de quantidade remanescente de produtos.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

### TERCEIRA III -DO PREÇO

3.1-A **CONTRATADA** entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Arroz tipo 1 5 kg	Pct	12	R\$ 11,15	R\$ 133,80
2	Abacaxi grande	Un	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
3	Achocolatado 400 gr	Lt	8	R\$ 3,95	R\$ 31,60
4	Açúcar cristal 5 kg	Pct	12	R\$ 8,60	R\$ 103,20
5	Água 20 litros	Gl	30	R\$ 6,95	R\$ 208,50
6	Alho nº 5	Kg	5	R\$ 15,20	R\$ 76,00
7	Amendoim	Kg	3	R\$ 7,85	R\$ 23,55
8	Amido de milho 1 kg	Pct	10	R\$ 8,60	R\$ 86,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

9	Apresentado	Kg	15	R\$	11,30	R\$	169,50
10	Bacon	Kg	5	R\$	12,25	R\$	61,25
11	Bala mastigável de sabores sortidos, em pacotes de 700g.	PCT	12	R\$	5,90	R\$	70,80
12	Batata	Kg	30	R\$	2,25	R\$	67,50
13	Bolacha doce 400 gramas	Pct	20	R\$	2,85	R\$	57,00
14	Bolacha salgada 400 gramas	Pct	20	R\$	3,40	R\$	68,00
15	Café torrado e moído 500 g	Pct	18	R\$	6,45	R\$	116,10
16	Caldo de carne com 6 unidades	Cx	8	R\$	1,35	R\$	10,80
17	Caldo de galinha com 6 unidades	Cx	8	R\$	1,35	R\$	10,80
18	Canela em pau	Pct	2	R\$	0,98	R\$	1,96
19	Canjica amarela 500 g	Pct	5	R\$	1,45	R\$	7,25
20	Carne bovina moída	Kg	20	R\$	6,85	R\$	137,00
21	Cebola	Kg	15	R\$	2,95	R\$	44,25
22	Cenoura	Kg	15	R\$	3,20	R\$	48,00
23	Chá mate 250 gramas	Cx	10	R\$	2,70	R\$	27,00
24	Creme de leite 200 gramas	Cx	30	R\$	1,25	R\$	37,50
25	Coco ralado 100 gramas	Pct	10	R\$	2,45	R\$	24,50
26	Ervilha 280 gramas	Lt	10	R\$	1,05	R\$	10,50
27	Extrato de tomate 850 gramas	Lt	5	R\$	3,70	R\$	18,50
28	Farinha de mandioca biju 1 kg	Pct	4	R\$	5,10	R\$	20,40
29	Farinha de rosca	Pct	5	R\$	1,95	R\$	9,75
30	Farinha de trigo 5 kg	Pct	12	R\$	7,70	R\$	92,40
31	Fermento em pó 250 gramas	Lt	5	R\$	4,15	R\$	20,75
32	Fubá 1 kg	Pct	4	R\$	1,65	R\$	6,60
33	Goiabada 400 gramas	Un	10	R\$	2,45	R\$	24,50
34	Leite condensado 395 gramas	Cx	24	R\$	2,15	R\$	51,60
35	Leite longavida com 12 unidades	Pct	14	R\$	25,70	R\$	359,80
36	Linguiça calabreza	Kg	5	R\$	11,75	R\$	58,75
37	Maionese 500 gramas	Un	7	R\$	4,70	R\$	32,90
38	Margarina com sal 500 gr	Pt	15	R\$	4,25	R\$	63,75
39	Melancia	Kg	50	R\$	1,39	R\$	69,50
40	Milho verde 280 gramas	Lt	10	R\$	1,15	R\$	11,50
41	Mussarela	Kg	10	R\$	14,40	R\$	144,00
42	Óleo de soja embalagem pet 900 ml	Un	24	R\$	3,15	R\$	75,60
43	Orégano 7 gramas	Pct	6	R\$	0,78	R\$	4,68
44	Ovos brancos	Dz	20	R\$	3,20	R\$	64,00
45	Pão francês	Kg	10	R\$	7,80	R\$	78,00
46	Papel laminado rolo 30 cm x 7,5 m	Un	6	R\$	3,40	R\$	20,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71.- Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

47	Peito de frango	Kg	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00
48	Polvilho azedo 1 kg	Pct	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00
49	Queijo fresco	Kg	5	R\$ 11,75	R\$ 58,75
50	Refrigerante com 6 unidades de 2 litros	Fdr	38	R\$ 23,99	R\$ 911,62
51	Refrigerante diet com 6 unidades de 2 litros	Fdr	4	R\$ 17,40	R\$ 69,60
52	Sal refinado iodado para consumo doméstico, acondicionado em sacos de polietileno, resistente e vedado, com 1 kg.	KG	5	R\$ 1,20	R\$ 6,00
53	Sardinha enlatada 250 gramas	Lt	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
54	Tempero alho e sal 1 kg	Pt	3	R\$ 5,35	R\$ 16,05
55	Tomate	Kg	30	R\$ 3,99	R\$ 119,70
56	Trigo para quibe	Pct	10	R\$ 1,80	R\$ 18,00
57	Uva passa 250 gramas	Pct	5	R\$ 2,99	R\$ 14,95
58	Bebida a base de soja com suco de fruta 1 litro	L	6	R\$ 3,45	R\$ 20,70
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 4.353,11</b>
<b>Lote 02 - Material de Limpeza</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Água sanitária	L	4	R\$ 1,95	R\$ 7,80
2	Alcool líquido	L	6	R\$ 4,45	R\$ 26,70
3	Amaciante de roupas 2 l	Un	4	R\$ 3,45	R\$ 13,80
4	Copo descartável para água pct com 100 unid.	Un	30	R\$ 2,70	R\$ 81,00
5	Desodorizador de ambiente 400 ml	Un	3	R\$ 6,90	R\$ 20,70
6	Desinfetante 2 litros	Un	8	R\$ 3,95	R\$ 31,60
7	Detergente 500 ml	Un	10	R\$ 1,35	R\$ 13,50
8	Guardanapo de papel com 50 unidades	Pct	6	R\$ 0,59	R\$ 3,54
9	Papel higienico com 16 pct. Com 4 rolos 30 m	Fdr	3	R\$ 29,70	R\$ 89,10
10	Sabão em barra pct com 5	Pct	4	R\$ 4,55	R\$ 18,20
11	Sabão em pó caixa/1 kg	Cx	6	R\$ 4,75	R\$ 28,50
12	Saco para lixo 30 litros com 10 unidades	Pct	10	R\$ 2,25	R\$ 22,50
13	Saco para lixo 100 litros com 5 unidades	Pct	10	R\$ 2,25	R\$ 22,50
14	Saco para lixo 50 litros com 10 unidades	Pct	10	R\$ 2,25	R\$ 22,50
15	Carga de gás de cozinha	Un	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
<b>Valor Total Lote 02</b>					<b>R\$ 641,94</b>
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 4.995,05</b>



3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

#### QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1- A entrega será feita Parceladamente conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, pela empresa vencedora, no prazo de 1 dia útil contado da data do recebimento da Solicitação.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

#### CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

<b>0705</b>	<b>8</b>	<b>244</b>	<b>11</b>	<b>2</b>	<b>70</b>	<b>339030</b>	<b>F.R.: 31761</b>	<b>Desp.: 3442</b>
<b>0705</b>	<b>8</b>	<b>244</b>	<b>11</b>	<b>2</b>	<b>70</b>	<b>339030</b>	<b>F.R.: 31761</b>	<b>Desp.: 3443</b>

#### CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

### CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.



## CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

## CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 52/2012, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº. 1.313 de 31 de março de 2006 e Decreto 1.319 de 10 de abril de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Bom, 06 de novembro de 2012.

---

Contratada

---

Contratante  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**Mauro Pinto de Andrade**

---

Testemunha

Nome:  
CPF:

---

Testemunha

Nome:  
CPF: